



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)			
Processo SLA: 2467/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: C.H.V. Maia Junior EIRELI		CNPJ: 40.118.999/0001-92	
EMPREENDIMENTO: C.H.V. Maia Junior EIRELI		CNPJ: 40.118.999/0001-92	
MUNICÍPIO: Porto Firme		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luís Alberto Miranda Pacheco		REGISTRO/ART: CTF/ AIDA-IBAMA 4972816 ART: MG20221220445	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)		1.179.112-6	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor C.H.V. Maia Junior EIRELI tem como atividade principal a suinocultura para 1999 cabeças, classificado como classe 2, de acordo com a DN 217/2017, que conjugada com o critério locacional 1- Reserva da Biosfera, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

A área da propriedade é de 22,7262 hectares com área construída de 0,3061 hectares, localizada no município de Porto Firme. Conforme relatado pelo empreendedor no campo cód-11001 da caracterização do empreendimento no SLA, o empreendimento se encontra em fase de operação iniciada em 16/05/2022. Sendo assim, o empreendimento foi autuado através do AI nº 298488/2022 por operar a atividade de suinocultura sem a devida licença ambiental ou amparado por termo de ajustamento de conduta.

Em 27/06/2022, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA de licenciamento ambiental simplificado, acompanhado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O empreendimento se localiza em imóvel rural denominado Sítio 3 Cruzes, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-3152303-F32B.642D.6D27.4E04.AD5D.582E.2197.AF14, realizado em 05/05/2016.

A área total do imóvel é de 22,7262 hectares, com área de reserva legal de 4,5452 hectares. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente a 20% referente a área total do imóvel.

O empreendimento não está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e de acordo com pesquisa realizada pelo IDESISEMA.

Sendo o IDE, <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/> o empreendimento está localizado dentro da área da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (transição). Foi apresentado um estudo que atividade existente, suinocultura, não terá impacto na Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade.

A criação de suínos do empreendimento em questão tem como objetivo o crescimento e a terminação. Por volta dos 60 a 65 dias de vida, os leitões são levados para o empreendimento com o objetivo de engorda, onde permanecem até atingirem o peso e/ou idade para o abate, por volta de 90 a 120 dias após chegarem à granja. O empreendimento possui dois galpões de engorda, dotado de lâmina d'água, a qual propicia um ambiente mais confortável aos animais. Os bebedouros empregados no galpão são do tipo chupeta, sendo que vazão e altura destes são verificadas regularmente, evitando desperdício e facilitando a ingestão de água pelos animais. As rações utilizadas no empreendimento são armazenadas em silos, que se encontram instalados ao lado do galpão, e serão produzidas na própria propriedade.



A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

O tratamento dos efluentes gerados no processo produtivo da suinocultura e dos efluentes sanitários proveniente da residência são destinados para 2 lagoas anaeróbicas e 1 elevatória. Após o efluente tratado, o mesmo será utilizado na fertirrigação de área de pastagens. Nos autos do processo, foi apresentado projeto de fertirrigação com a respectiva ART do responsável técnico.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos basicamente por papel, papelão e recipiente de vidro e plásticos oriundos de embalagens e frascos de produtos veterinários e animais mortos. Os resíduos sólidos recicláveis e lixo doméstico e animais mortos são destinados o CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga e posteriormente destinado para empresa União Recicláveis Rio Novo – EPP (certificado ZM 124).

Os resíduos perigosos tais como pipetas, embalagens de produtos veterinários, seringas, e EPI's contaminados que são gerados durante os cuidados veterinários dos animais no empreendimento são armazenados temporariamente no depósito temporário de resíduos (DTR) e posteriormente destinados para SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA (certificado LOC 892). Os resíduos contaminados têm a mesma destinação.

O abastecimento de água é realizado através de 1 captação detentora da Certidão de Uso Insignificante de Água Nº 0000335392/2022, com validade até 10/06/2025 para captação em curso d' água. A captação atende à demanda hídrica da ampliação do empreendimento, conforme estudos apresentados nos autos do processo em questão.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada para ampliação para o empreendimento “C.H.V. Maia Junior EIRELI “para a atividade de “Suinocultura localizado no município de Porto Firme, pelo período de 10 anos.

Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “C.H.V. Maia Junior EIRELI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “C.H.V. Maia Junior EIRELI”

”

1. Efluentes Líquidos da suinocultura e sanitários.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluente suinocultura e sanitários	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos vegetais e graxas, Cobre	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da primeira lagoa (efluente bruto). Saída: saída da segunda lagoa.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável			Licenciamento ambiental			
							Razão social	Endereço completo	Nº processo	Data da validade			

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação



adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3-Solo

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Áreas fertirrigadas, nas profundidades (cm): 0-20, 20-40.	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas)

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.